



### **Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 46ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada no dia 26 de Setembro de 2011, às 09h00min na Rua Espírito Santo, 495/4º andar – Plenário, Centro – Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame das Atas da 44ª RE URC Rio Paraopeba do dia 16/08/2011 – **RETIRADA DE PAUTA** e 45ª RO URC Rio Paraopeba do dia 29/08/2011 – **APROVADA**. 5. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 5.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / Sistema Rio Manso - barragem de saneamento, tratamento de água para abastecimento e descarga de fundo de represa - Brumadinho/MG – PA/Nº 00037/1988/006/2010 – Classe: 6 - Apresentação: Supram CM – **DEFERIDA**. **Aprovada a alteração da condicionante nº 32 do parecer único, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Incidência da compensação ambiental da Lei do SNUC, recomendando-se que os recursos advindos desta cobrança sejam aplicados prioritariamente para: a) a regularização fundiária de um Parque Natural Municipal, conforme projeto apresentado a SUPRAM; b) elaboração do Zoneamento da APA Municipal de Rio Manso”**. 6. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação: 6.1 Companhia Siderúrgica Nacional – CSN – barragem de contenção de rejeitos/resíduos – Congonhas/MG – PA/Nº 00103/1981/058/2008 DNPM 43.306/1956 – Classe: 6 – Apresentação: Supram CM – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS**. **Aprovada a alteração da condicionante nº 04 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00, Decreto estadual nº 45.175/09 e Decreto estadual nº 45.629/11, considerando o processo de expansão da mina Casa de Pedra (Processo COPAM 0103/1981/033/2005 – LI), ou comprovar o cumprimento da mesma junto ao NCA/IEF. Prazo: Até 30 (trinta) dias da publicação da decisão da URC que estabeleceu essa condicionante”**. 6.2 Companhia Siderúrgica Nacional – CSN – pilhas de rejeito / estéril – Congonhas/MG – PA/Nº 00103/1981/073/2011- DNPM 43.306/1956 – Classe: 5 – Apresentação: Supram CM – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS**. **Aprovada a alteração da condicionante nº 03 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00, Decreto estadual nº 45.175/09 e Decreto estadual nº 45.629/11, considerando o processo de expansão da mina Casa de Pedra (Processo COPAM 0103/1981/033/2005 – LI), ou comprovar o cumprimento da mesma junto ao NCA/IEF. Prazo: Até 30 (trinta) dias da publicação da decisão da URC que estabeleceu essa condicionante”**. 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação para Pesquisa Mineral: 7.1 Alaska Comércio de Minerais Ltda – lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minério de ferro e unidade de tratamento de minerais UTM – Belo Vale/MG – PA/Nº 13977/2010/001/2011 DNPM 831.202/2006 – Classe: 1 – Apresentação: Supram CM – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS**. **Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Que o programa de reabilitação das áreas degradadas apresentado pela empresa seja ampliado para um escopo que contemple as mesmas ações de um PAFEM, pelo princípio da precaução e considerando a hipótese de inviabilidade do empreendimento ou outro escopo definido pela SUPRAM CM. Prazo: 60 (sessenta) dias para atualização do plano”; “Apresentar comprovação de que a empresa terá condições econômicas de recuperar a área degradada daqui a 02 (dois) anos, por precaução à hipótese de inviabilidade do empreendimento. Prazo: Junto com o plano de recuperação da área degradada atualizado – 60 (sessenta) dias”**. **Aprovada a alteração da condicionante nº 05 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Realizar o monitoramento**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

**Secretaria Executiva**

conforme ANEXO II. Incluir no rol de parâmetros de monitoramento das águas, o alumínio e o fósforo. Prazo: Durante a vigência da licença”. 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Instalação: 8.1 Minerita Minérios Itaúna Ltda – unidade de tratamento de minerais/UTM – Itatiaiuçu/MG – PA/Nº 00368/1989/038/2011 DNPM 830.000/1989 – Classe: 5 – Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 8.2 Mineração Usiminas S.A – pilhas de rejeito/estéril, unidade de tratamento de minerais - UTM – Itatiaiuçu/MG – PA/Nº 00066/1984/033/2011 DNPM 006.274/1959 – Classe: 6 – Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 9.1 ASFAD - Associação de Farmácias e Drogarias - transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I – Belo Horizonte/MG – PA/Nº 08804/2008/001/2010 – Classe: 3 – Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 10. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 10.1 Fornac Ltda – produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem – Igarapé/MG – PA/Nº 00252/2004/003/2011 – Classe: 3 – Apresentação: Supram CM – **BAIXADO EM DILIGÊNCIA.** 10.2 Posto Campinho – posto revendedor e de abastecimento de combustível – Paraopeba/MG – PA/Nº 00679/2002/002/2002 – Classe: 3 – Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 11. Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de Operação: 11.1 Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda – transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I – Sete Lagoas/MG – PA/Nº 00158/1988/022/2011 – Classe: 3 – Apresentação: Supram CM – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.**

**Augusto Henrique Lio Horta**

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente da URC/COPAM Rio Paraopeba.